

Lei 200000000
no 4.452, de 3/06/98



FÓLHA N.º 001

DATA 28 / 04 / 98

RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1998

PROCESSO

N.º 222/98

INTERESSADO: Vereador José Teófilo Marino
Projeto de Lei nº 032/98

ASSUNTO: Sica Criado o Dia Municipal de Combate
a Violência.

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês
de Abril do ano de mil novecentos e noventa e 8 (oito)
auto, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

PROJETO DE LEI N° 032 /198.

FÔLHA N.º 002

DATA 28 / 04 / 98

RUBRICA 

Proj. nº 327/98

Fica criado o dia Municipal de Combate a
Violência.

Art. 1º. Fica instituída a data de 31 de março como o Dia Municipal de Combate a Violência .

Art. 2º . Na data especificada no artigo primeiro do presente projeto de lei se realizará palestras sobre o tema violência.

Parágrafo 1º. O evento mencionado no caput do artigo segundo ocorrerá na Câmara Legislativa Municipal no período noturno.


parágrafo 2º. O Poder Legislativo através da Comissão de Direitos do Homen e da Mulher convidará os palestrantes , dentre os quais : Juizes de Direito, Promotores de Justiça, Advogados, Policiais , Sindicatos , Organizações não Governamentais ligadas aos Direitos Humanos e outros de sua conveniência.

parágrafo 3º . Fica facultado a qualquer cidadão Colatinense se manifestar na ocasião do evento especificado no presente projeto de lei, desde que haja prévia inscrição do mesmo.

Art. 3º . Fica o Poder Legislativo Municipal obrigado a divulgar o evento de que se trata o presente projeto de lei em data antecedente à sua realização.

Art. 4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1998


José Tadeu Marino
Vereador PSB.

P R O C L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	N.º	82	Libro 05
	Colatina,	28 de Abril	de 1998

_____ HONÁRIO

JUSTIFICATIVA:

A violência em suas diversas facetas tem deixado a todos indignados, apreensivos e assustados, principalmente com os índices de sua incidência.

Os bens jurídicos em toda sua integralização , ou seja: a integridade física, psicológica, honra, patrimônio, meio ambiente etc , vem sendo atingidos cotidianamente. Os motivos e os meios usados para externar as constantes ações brutais são os mais desprezíveis possíveis.

A violência social: fome, injustiça, falta de emprego etc , também são fatores da indignação humana.

O que se tem visto na contemporaneidade é o total desprezo pela vida humana e os bens que condicionam esta.

O Estado-Administração não vem dando a segurança necessária aos seus administrados , e esses, não acreditando na proteção estatal tem criado mecanismos heterodoxos de defesa, ignorando as leis vigentes no país, até porque, tais leis não tem apresentado eficácia na diminuição da violência.

Notícias diversas dão conta dos crimes (hediondos) praticados contra a pessoa humana: assalto seguido de morte, estupro seguido de morte, além de outros que não estão catalogados como hediondo, mas que causam perplexidade .

A violência da policia tem sido um constante método da repreensão criminal.

A tortura contra qualquer cidadão é um fator degradante para a raça humana.

FÓLHA N.º 007

DATA 28 / 04 / 98

RUBRICA 

Sendo assim, na busca de amenizar tal situação, ou seja, de se combater as diversas violências existentes, recebemos sugestões do **Ministério Público e OAB de Colatina**, para apresentar o presente projeto de lei.

Não tem o citado projeto de lei o condão de por término a este fator histórico que empobrece a dignidade do ser humano, que é a violência, mas com certeza poderá ser um pólo de discussão de tal fator.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1998.


José Tadeu Marino
Vereador do PSB.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 11 | 05 | 1998
Alvaro Jurema Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Colatina-ES, 02 de junho de 1.998.

OFº. Nº 327/98

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

Ref.: Remessa (Faz).

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei Nºs. 032 e 041/98, aprovado na Sessão Ordinária do dia 01 de junho de 1998, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ÁLVARO GUERRA FILHO

Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Dilo Binda
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº 032/98, de autoria do Vereador José Tadeu Marino, que cria o Dia Municipal de Combate à Violência.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

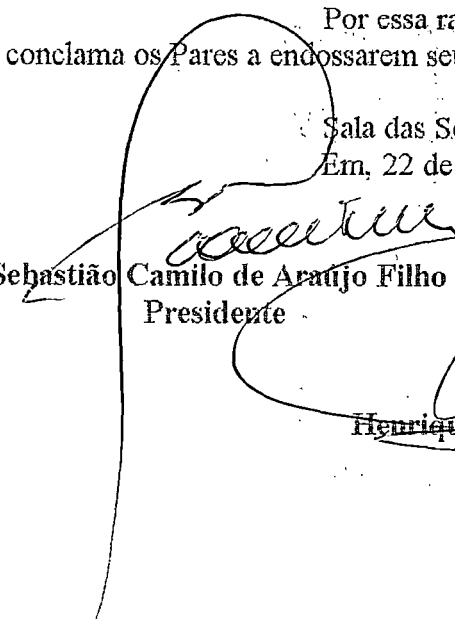
PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, objetiva a criação do Dia Municipal de Combate à Violência.

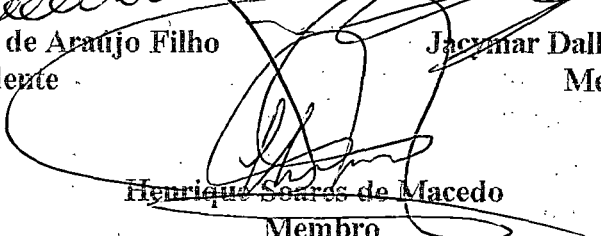
Esta iniciativa não tem a finalidade de exterminar com a Violência no Município, o que seria uma inverdade dizer. Mas as orientações de autoridades ligadas à segurança pública através de palestras neste determinado dia, com certeza diminuiria este índice.

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto de Lei, e conclama os Pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,
Em, 22 de maio de 1.998


Sebastião Camilo de Araújo Filho
Presidente


Jacymar Dalla Fontes Filho
Membro


Henrique Soares de Macedo
Membro

Aprovado em PRIMEIRA discussão,
por: UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 25/05/1998
Alvaro Nunes Filho
PRESIDENTE

Ultima

Aprovado em SEGUNDA discussão,
por: UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 01/06/1998
Alvaro Nunes Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 222/98

Iniciativa: Vereador José Tadeu Marino

Assunto: Fica criado o Dia Municipal do Combate à Violência.

PARECER.....Projeto de Lei Nº 032/98, de autoria do Vereador José Tadeu Marino, com o objetivo criar o Dia Municipal do Combate à Violência.

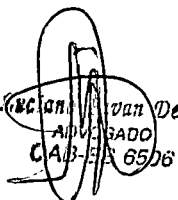
É o relatório...

Visto e examinado o presente Projeto de Lei, não encontramos nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade aparente, aliás a violência em todo o Brasil se tornou tão aviltante, que um Projeto desta natureza levaria as pessoas a pensarem melhor antes praticá-la.

ISTO POSTO, dado à legalidade, centralizado nas diretrizes do presente Projeto de Lei, somos pelo envio do presente Projeto de Lei, às comissões competente, para os devidos pareceres e, após, ao Poder Deliberativo do Plenário.

É O NOSSO PARECER !!!

Colatina-ES, 22 de maio de 1.998


Dr. Luciano Ivan De Souza
ADVOGADO
CAB-ES 6506



FOLHA N.º 001
DATA 25 de 11 / 98
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1998

PROCESSO

N.º 694/98

Interessado: Vereador Genivaldo Loureiro

Emenda Modificativa n.º 032/98

Assunto: o Projeto de Lei Substitutivo n.º 003/98, que
"Dispõe sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 1999
e dá outras providências".

REJEITADA

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____

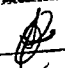
do ano de mil novecentos e noventa e _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº 032/98

FÓLHA N.º 002
DATA 25 / 11 / 98
RUBRICA 

Ao Projeto de Lei Substitutivo Nº 003/98, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 1999, e dá outras providências" .*****

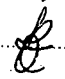
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, A P R O V A:

Artigo 1º) Fica retirada a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde - Código = 11100.13750251.017 – Especificação = Construção do Hospital Regional Descentralizado – Código = 4.1.1.0.00.00 - Elemento da Despesa = Obras e Instalações e lançada a crédito da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde - Código = 11100.13754282.026 – Especificação = Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde – Código = 3.2.1.4.00.00 – Elemento da Despesa = Contribuição a Fundos = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Com a municipalização da saúde todos os recursos deverão ser alocados no Fundo Municipal de Saúde que através do Conselho Municipal de Saúde se encarrega da formulação da política municipal de saúde.

Sala das Sessões,
Em, 24 de Novembro de 1998

P R O C E S S O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 694 Fls 427 Livro 05
	Colatina, 25 de Novembro de 1998
	


GENIVALDO LIEVORE
Autor

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E PROCESSO LEGAL

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 30 / 11 / 1998
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Emenda Modificativa nº 032/98, do Vereador Genivaldo José Lievore, ao Projeto de Lei Substitutivo Nº 003/98, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 1.999, e dá outras providências.

A presente Emenda foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

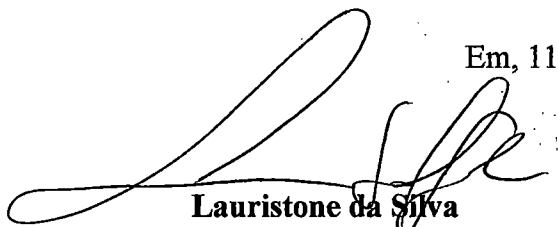
A presente Emenda Modificativa tem a finalidade de alocar todos os recursos provindos da municipalização da saúde, no Fundo Municipal de Saúde, que através do Conselho Municipal de Saúde, se encarregará da formação da política municipal de saúde.

Esta Comissão entende que esta iniciativa não deve prevalecer.

Por essa razão esta Comissão é pela rejeição da presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Substitutivo e, conclama os pares a endossarem seu Parecer.

Sala das Sessões

Em, 11 de dezembro de 1.998.


Lauristone da Silva
Presidente


Willen Clinger de Freitas Machado
Relator

José Tadeu Marino
Membro

D
Aprovado em *Primeira* discussão, *o parecer*
por: *maioria dos Vereadores*
Sala das Sessões, *16* / *12* / *1998*
Alvaro Neme Filho

Aprovado em *Segunda* discussão, *o parecer*
por: *maioria dos Vereadores*
Sala das Sessões, *18* / *12* / *1998*
Alvaro Neme Filho